



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 29- 5.824/2024

1Doc

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/09/2024 às 09:22:30

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DAS, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS, SEAJ-DALAO

### Envio de DFD | Manutenção em Equipamentos Hospitalares

Prezados,

Encaminho o Termo de Referência com a exclusão do antigo item 05 (Autoclave Universal OS Ortosíntese - Patrimônio: 04624). Esse item será tratado separadamente por meio do Memorando nº 16.022/2024, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

TR\_0222024\_Manutencao\_Equipamentos\_003.pdf



## 0222024 - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.1 Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Conserto e manutenção em diversos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde de Cajati – SP.

**1.2 Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

### 1.2.1 DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Segue a listagem dos equipamentos com as especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda por serviço imediato:

EQUIPAMENTOS	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	DEPART. REQUISITANTE
AUTOCLAVE	1	1	Autoclave Digitale PI 021983 - Patrimônio:10536	Pronto Atendimento
		2	Autoclave Digitale PI 021985\14112 - Patrimônio:4623	
		3	Autoclave Stermax N° Série 83126 - Patrimônio:13755	
		4	Autoclave D700 N° Reg. MS – 10069210079 - Patrimônio:14113	
		5	Autoclave Bioclave D-700, PI 18726 - Patrimônio:9774	USF Bairro Parafuso
BALANÇA	2	6	Balança Balmak BK300F - Patrimônio:10201	Pronto Atendimento
		7	Balança Welmy R/I - W200 - Patrimônio: 28702	
		8	Balança Welmy Mecânica - Patrimônio: 14019	
		9	Balança Balmak - Modelo: BK 300F - Patrimônio: 030946	Almoxarifado
		10	Balança Welmy R/I - W200 - Patrimônio: 9811	
		11	Balança Welmy W110H - Patrimônio:3380	PASC
		12	Balança Ramuza móvel - Patrimônio: 18067	Pronto Atendimento
		13	Balança Welmy Mecânica - Patrimônio: 10889	
		14	Balança Welmy R/I - 200W - Patrimônio: 10719	
15	Balança Balmak BK200F - Patrimônio - 13852			
ELETROCARDIOGRAFO	3	16	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:4138	Atenção Básica
		17	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:10567	
		18	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:9806	
		19	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:10894	

		20	Eletrocardiógrafo Alfamed Compassus3000 - Patrimônio: 30642
		21	Eletrocardiógrafo Alfamed Compassus3000 - Patrimônio: 30643
		22	Eletrocardiógrafo Cardioline Prolife AFM60US18 - Patrimônio:19202
OXIMETRO DE PULSO	4	23	Oxímetro de pulso Protec PV40000 - Patrimônio: S/N
		24	Oxímetro de pulso EMAI MX300 - Patrimônio: 19166
		25	Oxímetro de pulso portátil MD UT100 - Patrimônio:10569
CADEIRA DE RODAS	5	26	Cadeira de rodas 819 – Prolife – Patrimônio: S/N
		27	Cadeira de rodas 572 – Patrimônio: S/N
DETECTOR FETAL	6	28	Detector fetal Medpej DF 7001 - Patrimônio: S/N
		29	Detector fetal Sem marca - Patrimônio: 18352

**1.2.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO E REPAROS A SEREM REALIZADOS:**

EQUIPAMENTOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO SERVIÇO
AUTOCLAVE	1	Autoclave Digitale PI 021983 - Patrimônio:10536	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guarnição da porta</li> <li>Válvula SV Digital</li> <li>Troca Selo de Segurança</li> <li>Manutenção Válvula Solenóide</li> </ul>
	2	Autoclave Digitale PI 021985\14112 - Patrimônio:4623	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção Válvula Solenoide</li> <li>Troca da Guarnição</li> <li>Troca da membrana Digital</li> <li>Troca Selo de Segurança</li> <li>Troca da Placa Eletrônica</li> </ul>
	3	Autoclave Stermax Nº Série 83126 - Patrimônio:13755	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção Sensor de Temperatura</li> <li>Manutenção Termostato de segurança N\A</li> <li>Manutenção Termostato NF</li> <li>Substituição do Acionamento</li> <li>Power(liga\desliga)</li> </ul>
	4	Autoclave D700 Nº Reg. MS –10069210079 - Patrimônio:14113	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção Resistência</li> <li>Manutenção Válvulas Solenóide</li> <li>Manutenção Válvula de Segurança</li> <li>Manutenção Placa Eletrônica (Reset)</li> </ul>
	5	Autoclave Bioclave D-700, PI 18726 - Patrimônio:9774	<ul style="list-style-type: none"> <li>Troca de Placa Eletrônica</li> <li>Manutenção da Válvula Solenóide</li> <li>Troca do Selo de Segurança</li> <li>Troca da Guarnição</li> </ul>
BALANÇA	6	Balança Balmak BK300F - Patrimônio:10201	<ul style="list-style-type: none"> <li>Kit da régua mediadora</li> </ul>
	7	Balança Welmy R/I - W200 - Patrimônio: 28702	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes nos conectores da placa principal e acerto de peso</li> </ul>
	8	Balança Welmy Mecânica - Patrimônio: 14019	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes nos conectores da placa principal e acerto de peso</li> </ul>

		Troca Do Manipulo
09	Balança Balmak - Modelo: BK 300F - Patrimônio: 030946	• Acerto de Peso + Fonte 6X6 Acerto de peso e troca da fonte (voltagem 6)
10	Balança Welmy R/I - W200 - Patrimônio: 9811	• 1 Apoio e Peso Troca do pezinho e acerto do peso
11	Balança Welmy W110H - Patrimônio:3380	• Régua, Peso, Apoio e Fonte Troca da regua , troca do pezinho e acerto do peso
12	Balança Ramuza móvel - Patrimônio: 18067	• Acerto de peso
13	Balança Welmy Mecânica - Patrimônio: 10889	• Acerto de peso e troca da fonte ( 7,7 v)
14	Balança Welmy R/I - 200W - Patrimônio: 10719	• Troca de teclado
15	Balança Balmak BK200F - Patrimônio - 13852	• Acerto de peso e troca da bateria
16	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:4138	• Calibração e Limpeza do Equipamento
17	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:10567	• Calibração e Limpeza do Equipamento
18	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:9806	• Calibração e Limpeza do Equipamento
19	Eletrocardiógrafo Bionet Cardiotouch3000 - Patrimônio:10894	• Calibração e Limpeza do Equipamento
20	Eletrocardiógrafo Alfamed Compassus3000 - Patrimônio: 30642	• Calibração e Limpeza do Equipamento
21	Eletrocardiógrafo Alfamed Compassus3000 - Patrimônio: 30643	• Calibração e Limpeza do Equipamento
22	Eletrocardiógrafo Cardioline Prolife AFM60US18 - Patrimônio:19202	• Calibração e Limpeza do Equipamento
23	Oxímetro de pulso Protec PV40000 - Patrimônio: S/N	• Calibração do Equipamento
24	Oxímetro de pulso EMAI MX300 - Patrimônio: 19166	• Calibração do Equipamento
25	Oxímetro de pulso portátil MD UT100 - Patrimônio:10569	• Calibração do Equipamento
26	Cadeira de rodas 819 – Prolife – Patrimônio: S/N	• Limpeza e engraxamento
27	Cadeira de rodas 572 – Patrimônio: S/N	• Limpeza e engraxamento + Troca de apoio do braço e pé
28	Detector fetal Medpej DF 7001 - Patrimônio: S/N	• Calibração do Equipamento
29	Detector fetal Sem marca - Patrimônio: 18352	• Calibração do Equipamento

1.3 **Prazo do Contrato:** A aquisição dos itens está prevista no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

#### 1.4 Local de Entrega e Prazo:

1.4.1 Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: [patrimonio.cajati@gmail.com](mailto:patrimonio.cajati@gmail.com) ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – Cajati - SP.

1.4.2 Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização do serviço;

1.4.3 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. O prazo para realizar a manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado caso necessário. A CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 007/2024 – SMS), que detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, e onde o estudo de viabilidade demonstrou que a contratação é viável.

2.2 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, realizar o CONserto E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.

2.3 A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO **POR LOTE**, considerando o parcelamento do serviço.

2.4 A não divisão do objeto não ampliaria a competitividade, uma vez que as mesmas empresas poderão participar da concorrência. Dividir o serviço em lotes aumenta a competitividade ao permitir que empresas especializadas em cada área específica possam participar da concorrência, resultando em uma seleção mais criteriosa e adequada às necessidades da instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A realização do conserto e da manutenção dos equipamentos é crucial para garantir a continuidade e o bom desenvolvimento dos trabalhos. Com base na análise das vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas no ETP, conclui-se que a opção mais viável no momento

é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, com a empresa contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários.

3.2 Após uma pesquisa de preços, verificou-se que o serviço se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021. Essa opção se torna ainda mais relevante, uma vez que não possuímos contrato vigente e necessitamos da manutenção imediata dos equipamentos, a fim de atender a essa demanda específica.

3.3 Essa solução mostra-se como a única alternativa viável para suprir a demanda existente de forma eficiente e rápida. Com o conserto e a manutenção dos equipamentos, poderemos garantir que as atividades da instituição continuem sem interrupções e com a qualidade necessária para atender às necessidades dos usuários e clientes.

3.4 Considerando a natureza padronizada da situação, a sugestão é a contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para garantir uma contratação mais adequada.

#### **4. REQUISITOS**

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além dos requisitos estabelecidos no ETP e da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, que será solicitado, a seguinte exigência:

4.1 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

4.2 Entregar o produto no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

4.3 Remover, às suas expensas, produto se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

4.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O material deverá ser retirado no endereço indicado no item 1.4 deste TR.

5.4 O recebimento do material não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, o qual deverá verificar a qualidade a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo(a) Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO**

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 7.3 O pagamento será definido pela Secretaria de Finanças, após apresentação da nota fiscal fatura;
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada;
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR LOTE.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

9.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a estimativa de preços foi realizada em consulta direta com os fornecedores da região (conforme Anexo II do ETP).

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 14.541,12** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.3 Elemento: 039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 13 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Divisão de Suprimentos e Almoxarifado – Saúde**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9664-13B9-5B34-9EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 17/09/2024 15:13:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9664-13B9-5B34-9EA5>